



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026 às 13:37, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 8700083: 67 2026 - CONCRETO USINADO -EDITAL
RETIFICADO**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
1C4B6FD6378478C67536343F37FBC5DE7F3FCE10

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Pouso Redondo

MUNICÍPIO

Pouso Redondo



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8700083>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br

EDITAL RETIFICADO

Retifica-se o edital alterando o item 4, conforme segue:

4	Concreto usinado Fck 35	m³	500	R\$ 690,00	R\$ 345.000,00
---	-------------------------	----	-----	------------	----------------

Em virtude da alteração acima, fica alterada também a data de abertura e julgamento, conforme segue no preâmbulo deste edital convocatório.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026 **EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026** **REGISTRO DE PREÇOS**

1. O **Município de Pouso Redondo/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.681/0001-26, com sede administrativa a rua Antônio Carlos Thiesen, nº 74, Bairro Independência, município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, CEP.: 89172-000, telefone: (47) 3545-8700, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rafael Neitzke Tambozi, no uso de suas atribuições legais, abaixo fixadas, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 138/2023, Lei complementar 123/2006 e demais normas pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas por este Edital, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações do termo de referência anexo I, parte integrante deste edital.

1.1. Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2. O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado no endereço eletrônico www.pousoredondo.sc.org.br e <https://comprasbr.com.br>

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2. CADASTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA: das 07h do dia 14 de setembro de 2026 até as 07h00min do dia 25 de setembro de 2026.

2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 08h do dia 25 de setembro de 2026.

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: após a análise das propostas.

2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma Compras BR.

2.5. As propostas e documentos de habilitação deverão ser cadastrados no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame gerada pelo sistema.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 9 do presente edital, deverão ser anexos pela empresa vencedora do certame na página do COMPRAS BR, em local próprio para documentos.

➤ A EMPRESA QUE NÃO ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA READEQUADA NA PLATAFORMA EM ATÉ 24 HORAS, SERÁ CONSIDERADA INABILITADA.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado, em diferentes classes de resistência (Fck), destinado à execução de obras, manutenção, conservação e melhorias da infraestrutura urbana e rural do Município de Pouso Redondo/SC, incluindo a construção e recuperação de vias de passeio (calçadas), meio-fio, praças, espaços públicos, obras de drenagem e demais serviços executados pela Secretaria Municipal de Obras.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNI	QUANT.	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
1	Concreto usinado Fck 20	m³	300	R\$ 628,00	R\$ 188.400,00
2	Concreto usinado Fck 25	m³	2000	R\$ 648,00	R\$ 1.296.000,00
3	Concreto usinado Fck 30	m³	500	R\$ 684,00	R\$ 342.000,00
4	Concreto usinado Fck 35	m³	500	R\$ 690,00	R\$ 345.000,00
5	Concreto usinado Fck 40	m³	200	R\$ 705,00	R\$ 141.000,00
6	Concreto usinado Fck 15 para meio fio extrusado	m³	1000	R\$ 648,00	R\$ 648.000,00



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br

				TOTAL	R\$ 2.960.400,00

3.2. As especificações e descritivo dos itens completas estão previstas no anexo I (Termo de Referência) deste edital.

3.3 Valor máximo estimado para atender a despesa do contrato, será de **R\$ 2.960.400,00** (Dois milhões, novecentos e sessenta mil e quatrocentos reais)

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

4.2. O município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente as dispostas na Lei Federal nº 12.846/2013 e no Decreto Federal nº 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo ser enviado o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados **exclusivamente** por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, bem como, na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.

5.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

5.7. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5.8. As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1. Serão admitidos a participar desta Licitação os licitantes que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações - Compras BR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

6.2 DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO:

6.2.1 Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente, a empresa que se enquadre em qualquer uma das vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.2 Também não poderá participar a empresa que esteja cumprindo as seguintes sanções decorrentes do regime sancionatório da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de leis anteriores:

a) Impedimento de licitar e contratar (art. 156, III): cujos efeitos se estendem para impedir a participação em licitações e a contratação no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todo o ente federativo que aplicou a sanção;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156, IV): cujos efeitos são amplos e impedem a empresa de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

6.2.3 A vedação estende-se às pessoas físicas e jurídicas que atuem em consórcio, como subcontratadas ou que possuam em seus quadros diretores, sócios ou controladores que tenham sido penalizados com as sanções descritas acima, nos termos do art. 14, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br

6.2.4 A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

6.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.4 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações – Compras BR, através do site “ <https://comprasbr.com.br> ”.

6.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.5.1 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.5.2 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Compras BR.

6.5.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Pouso Redondo e ao provedor do sistema Compras BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.6 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras Br.

6.6.1 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Compras



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br

Br.

6.7 O microempreendedor individual ou microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art.44 e 45 da LC 123/2006.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO – RESPONSABILIDADE DO LICITANTE

7.1. A licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

7.1.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

7.1.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.1.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.1.4 O Microempreendedor Individual – MEI, a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, para que essa possa participar do presente certame, deverá, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempreendedor Individual”, “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, MEI, ME e/ou EPP, à sua firma ou denominação, conforme o caso;

7.1.5 É de responsabilidade da licitante a verificação do correto cadastramento de seus dados e de sua proposta no sistema do Portal de Licitações – Compras BR.

7.1.6 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br

Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

8. DA PROPOSTA

8.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.2. O objeto descrito na proposta, deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 2 deste Edital.

8.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais, fretes, seguros em geral, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br

8.11. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

8.12. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Toda a documentação de habilitação do vencedor deverá ser cadastrada em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do encerramento da fase de lances, concomitantemente com a proposta de preços readequada, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos documentos de habilitação.

OBS: A proposta readequada deverá ser apresentada em conformidade com a ata de vencedores da disputa emitida através da plataforma Compras BR, se ao analisar a proposta readequada o pregoeiro verificar que não está de acordo com a ata, poderá solicitar adequação para que sejam realizadas as correções necessárias a fim de ficar de acordo com o relatório do sistema a qualquer tempo, ao licitante vencedor.

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

9.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

9.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

9.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.1.5 Cédula de identidade e CPF dos sócios gerentes ou diretores da empresa.

9.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.1.2.1. Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br

9.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

9.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.1.3.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor;

9.1.3.2 As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial poderão participar do processo desde que comprovem na fase de habilitação sua viabilidade econômica.

9.1.4. DEMAIS CERTIDÕES E DECLARAÇÕES

9.1.4.1 Certidão consolidada (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) <https://certidoes.cgu.gov.br/> da empresa e do proprietário ou diretor/responsável.

9.1.4.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br

9.1.4.3.- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.4.- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.5.- O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4.6.- Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.1.4.8. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. sob pena de desclassificação.

9.1.4.9. Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9.1.4.10. Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

9.1.4.11. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br

9.1.4.12. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.1.4.13 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.1.4.14 Comprovação de que a empresa interessada tomou conhecimento das especificações e normas pertinentes quanto ao fornecimento dos materiais.

9.1.4.15 Na falta de apresentação de algum documento de habilitação, o pregoeiro, poderá de forma fundamentada, diligenciar e/ou reabrir o prazo. Para comprovação de situação preexistente ao certame licitatório, incluindo os subitens descritos no item

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2 deste Edital, no Portal de Compras BR.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no Portal do Compras BR, terá início a sessão



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br

pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pelo pregoeiro.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

12.3. Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão.

12.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

13. MODO DE DISPUTA ABERTO

13.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.5. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br

14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

14.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto deste Pregão;

14.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.2.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

14.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal eletrônico. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será declarada vencedora no pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

15.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br

16. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

16.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência.

16.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. A empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, via sistema, a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do encerramento da fase de lances, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários.

17.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devendo ser solicitado pela proponente vencedora com antecedência ao término do prazo previsto no edital, devidamente justificado pela proponente vencedora e a critério da Pregoeira.

17.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

18. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 9, cadastrados na plataforma eletrônica, poderão ser examinados ou diligenciados pelo pregoeiro, sempre que houver dúvida ou suspeita sobre a veracidade, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

18.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha se manifestado como ME ou EPP e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br

18.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

18.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

19. RECURSOS

19.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente em campo próprio do sistema (não sendo reconhecido a mera manifestação no chat). O Pregoeiro irá definir o prazo de recebimento das intenções de recurso, comunicando através do chat. Passado o prazo estabelecido, as intenções de recursos serão julgadas e será aberto prazo para apresentação de razões e contrarrazões do recurso.

19.2. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

19.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

19.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.6. O pedido de reconsideração, poderá ser feito no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.7. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br

19.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

20.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

20.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

20.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

20.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados

21. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

21.1 A entrega do objeto deverá acontecer no prazo máximo estabelecido no termo de referência, anexo I deste edital, após a emissão da Solicitação de Fornecimento, ou conforme o prazo específico estabelecido pela Secretaria Demandante, de acordo com as necessidades da secretaria municipal, caso haja necessidade de ajustes no cronograma, a empresa contratada deverá alinhar previamente as alterações com a Secretaria responsável, garantindo que as datas e horários sejam cumpridos de forma eficaz, sem comprometer a qualidade ou a execução das atividades previstas.

21.2 O objeto deve ser entregue conforme as especificações acordadas.

21.3 Nos casos em que o fornecimento do objeto deste edital, apresente defeito após a entrega, a CONTRATADA será responsável pela reposição ou reparo do mesmo imediatamente, sem que isso acarrete custos a CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br

21.4 A Ata de Registro de Preços proveniente deste edital terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, conforme art.84 da Lei nº14.133/21.

21.4.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, conforme previsão do edital, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

21.5 O recebimento dado nas faturas (ou documento afim) apresentada pelo fornecedor sem a devida nota fiscal dos produtos não será considerado para fins de pagamento;

21.6 O pagamento do objeto deste edital será realizado depois de adotados todos os procedimentos para conferência da nota fiscal pelo fiscal do contrato, no prazo de até 30(trinta) dias úteis a contar da data da emissão da nota fiscal;

21.7 A aprovação do recebimento não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas no termo de referência e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Pouso Redondo, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. Caberá à CONTRATANTE:

22.1.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

22.1.2 Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos;

22.1.3 Atestar nas notas fiscais, a efetiva execução do serviço;

22.1.4 Comunicar a Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

22.1.5 Aplicar penalidades cabíveis pelo descumprimento do pactuado no Edital;

22.1.6 Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa Contratada, antes do pagamento;

22.1.7 Demais obrigações deverá seguir o estabelecido no Termo de Referência constante no Anexo I deste edital.



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br

22.2. Caberá ao CONTRATADO:

22.2.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

22.2.2 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

22.2.3 Fornecer o material, na qualidade e quantidade especificadas;

22.2.4 Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

22.2.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

22.2.6 O contratado é obrigado a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

22.2.7 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Termo;

22.2.8 Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

22.2.9 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços.

22.2.10 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.

22.2.11 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br

22.2.12 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto deste contrato.

22.2.13 Comunicar formalmente ao Município de Pouso Redondo, com antecedência mínima conforme estabelece termo de referência, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.

22.2.14 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2.15 É de responsabilidade da contratada: Fornecer e-mail institucional e telefone (whatsapp) para comunicação entre contratada e contratante, considerando-se recebidas as notificações enviadas pelo contratante por qualquer um dos meios informados pela contratada. Manter atualizado os dados cadastrais da empresa na plataforma eletrônica bem como proposta apresentada, sendo de responsabilidade da contratada atualizar os dados sempre que houver qualquer alteração.

22.2.16 A Ata de Registro de Preços e o Contrato deverão ser assinados eletronicamente pelo(s) representante(s) legal(is) conforme estabelecido em contrato social/estatuto/regimento ou documento equivalente.

22.2.17 Demais obrigações deverá seguir o estabelecido no Termo de Referência constante no Anexo I deste edital.

23. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, na forma da Lei nº 14.133/21.

23.2. A gestão do objeto bem como a fiscalização no fornecimento será realizada por pessoa devidamente nomeada através da Portaria 122/2026 de 18/02/2026 que ficarão a cargo da Servidora **Jamylle Dionizio Freitas** (Gestora de contratos) e como Fiscal de Contrato a Sr. **Maira Micheli de Souza**, inscrita no CPF nº **075.545.789-79**, designado pela Portaria nº 122/2026 de 18/02/2026.

23.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os materiais contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br

da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

23.4. O conjunto de atividades de gestão compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pelo fiscal devidamente designado.

23.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

23.6 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

24. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao mês da entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser emitida em nome do município solicitante, conforme pedido enviado.

24.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

25. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

25.1 A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 meses a partir da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

25.2 A Ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

25.3 Em caso de prorrogação, a nova ata também terá sua validade da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

26. DO REAJUSTE

26.1. Após 12 meses de contratação a contratada poderá solicitar reajuste financeiro baseado no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

27. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

27.1. A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das dotações orçamentárias do município para o exercício 2026/2027.



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br

28. DAS RESPONSABILIDADES

28.1 A responsabilidade da contratada esta discriminada no ETP, e deverá fazer parte integrante do Contrato e definirá os riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do Contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo quando de sua ocorrência;
- b) Estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade da empresa fornecedora para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no Termo de Referência/Projeto Básico da licitação;
- c) Estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade da empresa fornecedora para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no Termo de Referência/Projeto Básico da licitação.

28.2. A empresa fornecedora é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados a execução do objeto do ajuste.

29. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

29.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

29.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 27.1 deste Edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

29.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 27.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

29.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

29.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

29.6. A aplicação das sanções previstas no item 27.2. deste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

29.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 27.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

29.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

29.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

29.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das

sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

29.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

29.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 27.1. do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

30. DA PROTEÇÃO DE DADOS

30.1. Ao participar deste processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, declara:

30.1.1. estar ciente de que para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;

30.1.2. estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

30.1.3. que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos serviços;

30.1.4. que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br

30.1.5. que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;

30.1.6. comunicará ao Município de Pouso Redondo eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

30.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

30.3. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

30.4. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá a ata de registro de preços para assinatura, que deverá ser realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após recebimento da ata, sob pena de decair o direito a contratação, e posteriormente quando houver necessidade de aquisição será encaminhada autorização de fornecimento.

31.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da ata do registro de preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

31.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

31.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br

31.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6. As publicações legais ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

31.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.

31.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

31.9 Se encontradas divergências entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecerão as especificações do Termo de Referência.

31.10. A Ata de Registro de Preços e o Contrato deverão ser assinados eletronicamente pelo(s) representante(s) legal(is) conforme estabelecido em contrato social/estatuto/regimento ou documento equivalente

31.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- c) ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA
- d) ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA
- e) ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pouso Redondo/SC, 11 de setembro de 2026

RAFAEL NEITZKE Assinado de forma digital
por RAFAEL NEITZKE
TAMBOZI:06224 TAMBOZI:06224585903
585903 Dados: 2026.09.11 10:44:20
-03'00'

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico com Registro de Preços

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado, em diferentes classes de resistência (Fck), destinado à execução de obras, manutenção, conservação e melhorias da infraestrutura urbana e rural do Município de Pouso Redondo/SC, incluindo a construção e recuperação de vias de passeio (calçadas), meio-fio, praças, espaços públicos, obras de drenagem e demais serviços executados pela Secretaria Municipal de Obras.

1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNI	QUANT.	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
1	Concreto usinado Fck 20	m³	300	R\$ 628,00	R\$ 188.400,00
2	Concreto usinado Fck 25	m³	2000	R\$ 648,00	R\$ 1.296.000,00
3	Concreto usinado Fck 30	m³	500	R\$ 684,00	R\$ 342.000,00
4	Concreto usinado Fck 35	m³	500	R\$ 690,00	R\$ 345.000,00
5	Concreto usinado Fck 40	m³	200	R\$ 705,00	R\$ 141.000,00
6	Concreto usinado Fck 15 para meio fio extrusado	m³	1000	R\$ 648,00	R\$ 648.000,00
				TOTAL	R\$ 2.960.400,00

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de concreto usinado destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Pouso Redondo/SC.

O material será utilizado na execução de obras de infraestrutura urbana e rural, compreendendo a construção, recuperação e manutenção de vias de passeio (calçadas), meio-fio, acessibilidade, praças, espaços públicos, obras de drenagem, reformas e demais intervenções realizadas diretamente pela Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br

A contratação por meio de Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da impossibilidade de prever, com exatidão, os quantitativos que serão demandados durante a vigência da ata, permitindo aquisições conforme a necessidade da Administração, garantindo maior eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

Dessa forma, busca-se assegurar o abastecimento contínuo de concreto usinado, evitando a interrupção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, proporcionando maior agilidade na execução das obras e contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana e rural do Município.

3. PRAZO, LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O fornecimento do concreto usinado será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Obras.

3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar o concreto usinado no local indicado pela Administração Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo prazo diverso previamente estabelecido pela Administração em razão da programação deverá entregar e disponibilizar o concreto usinado no local indicado pela Administração Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo prazo diverso previamente estabelecido pela Administração em razão da programação da concretagem.

3.3. A entrega deverá ocorrer diretamente no local da obra indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento, dentro do perímetro do Município de Pouso Redondo/SC, utilizando caminhão betoneira em perfeitas condições de operação. O descarregamento do concreto deverá ser realizado no local indicado pela fiscalização da obra ou pelo servidor responsável pelo recebimento, observadas as condições de acesso e segurança.

3.4. O concreto usinado deverá ser entregue em condições adequadas de utilização, observando o tempo máximo de transporte, lançamento e demais requisitos previstos nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis ao concreto dosado em central, devendo ser transportado e entregue em condições adequadas de utilização, observando os prazos e procedimentos técnicos previstos nas referidas normas.

3.5. O concreto deverá ser fornecido nas especificações constantes deste Termo de Referência, atendendo às classes de resistência (Fck) solicitadas, bem como às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente as aplicáveis ao concreto dosado em central.



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br

3.6. Todos os custos relativos ao carregamento, transporte, descarga, mão de obra, equipamentos, combustíveis, tributos e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o Município.

3.7. O recebimento do concreto será acompanhado por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência, podendo rejeitar, total ou parcialmente, o fornecimento em caso de desconformidade.

3.8. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do concreto fornecido, responsabilizando-se por quaisquer defeitos decorrentes de falhas na dosagem, fabricação, transporte ou entrega, promovendo, às suas expensas, a substituição do material rejeitado e a reparação dos prejuízos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, sem qualquer ônus para o Município.

3.9. Sempre que solicitado pela fiscalização, a CONTRATADA deverá disponibilizar informações técnicas referentes ao concreto fornecido, incluindo o traço, a classe de resistência (Fck), o abatimento (slump) e demais características especificadas na solicitação de fornecimento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado, em diferentes classes de resistência (Fck), destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal do Planejamento de Pouso Redondo/SC. O concreto será utilizado na execução de obras de infraestrutura urbana e rural, abrangendo a construção, recuperação e manutenção de vias de passeio (calçadas), meio-fio, praças, espaços públicos, obras de drenagem, reformas e demais intervenções realizadas pela Administração Municipal.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços possibilita que o fornecimento ocorra de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, evitando a estocagem de material perecível, reduzindo desperdícios, otimizando os recursos públicos e assegurando maior eficiência na execução dos serviços.

O fornecimento deverá ser realizado em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, garantindo a qualidade, a durabilidade e a segurança das obras executadas.



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da CONTRATADA, vedado o pagamento por boleto bancário.

5.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos e as demais disposições legais aplicáveis.

5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

5.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. Contudo, o pagamento ficará condicionado à apresentação de documento oficial que comprove sua condição de optante pelo referido regime tributário.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser renovada por igual período e pelos mesmos quantitativos inicialmente registrados, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº14.133/2021.

6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão os prazos, condições e obrigações estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no respectivo instrumento contratual ou documento equivalente.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de direito ao fornecedor registrado.

6.4. Eventual renovação da Ata de Registro de Preços observará os requisitos e condições previstos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Quando houver formalização de instrumento contratual ou termo aditivo, sua divulgação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas aplicáveis ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto fornecido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual equivalente.

7.2. Verificar, no ato do recebimento, a conformidade do concreto usinado fornecido com as especificações constantes no Edital, neste Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento, para fins de recebimento provisório e definitivo, quando aplicável.

7.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades, defeitos ou desconformidades verificadas no fornecimento, para que sejam sanadas nos prazos estabelecidos.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento por meio de servidor(es) designado(s), anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução contratual.

7.5. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e orientações necessárias ao adequado fornecimento do objeto, indicando o local, a data e o horário para entrega do concreto.

7.6. Emitir as Autorizações de Fornecimento conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, observados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

7.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos materiais efetivamente fornecidos e recebidos, na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação vigente.

7.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do perfeito fornecimento do objeto.

8.2. Fornecer o concreto usinado em perfeitas condições, observando as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e os locais indicados pela CONTRATANTE.

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br

8.3. Responsabilizar-se pela qualidade do concreto fornecido, garantindo que o material atenda às especificações técnicas exigidas, às normas da ABNT e às demais normas aplicáveis.

8.4. Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, veículos, caminhões betoneira, mão de obra e demais recursos necessários ao fornecimento do objeto, responsabilizando-se integralmente pelos custos decorrentes da execução contratual.

8.5. Substituir, às suas expensas e sem ônus para a Administração, o concreto fornecido em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, sempre que constatada desconformidade imputável à CONTRATADA.

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou falhas decorrentes do fornecimento, nos termos da legislação vigente e do Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável.

8.7. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa impedir ou atrasar a entrega do objeto, apresentando a devida justificativa.

8.8. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, econômico-financeira, fiscal, social e trabalhista exigidas na licitação.

8.9. Manter atualizados o endereço eletrônico (e-mail), telefone e demais meios de comunicação informados à Administração, responsabilizando-se pelo recebimento das comunicações oficiais.

8.10. Indicar preposto para representá-la perante a Administração durante toda a execução contratual, com poderes para solucionar questões relacionadas ao fornecimento.

8.11. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para atendimento das Autorizações de Fornecimento, responsabilizando-se por eventuais atrasos decorrentes de falhas operacionais, administrativas ou de planejamento.

8.12. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, fornecendo todas as informações e documentos solicitados pela Administração.

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br

8.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou ao meio ambiente, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados, promovendo a imediata reparação dos danos, sem ônus para a Administração.

8.14. Emitir a respectiva Nota Fiscal correspondente ao fornecimento efetivamente realizado, observando as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Administração.

8.15. Observar integralmente as normas de segurança do trabalho, transporte e descarregamento do concreto, responsabilizando-se pela segurança de seus empregados e equipamentos durante a execução do objeto.

9. DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA deverá garantir que o concreto usinado fornecido atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às demais normas técnicas aplicáveis e à legislação vigente.

9.2. O concreto fornecido deverá apresentar as características técnicas correspondentes à classe de resistência (Fck) contratada, bem como às demais especificações constantes na solicitação de fornecimento.

9.3. A CONTRATADA será responsável pela qualidade do concreto fornecido, respondendo por defeitos de fabricação, dosagem, mistura, transporte ou fornecimento que comprometam sua utilização ou desempenho.

9.4. Constatada qualquer desconformidade no material fornecido, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, a substituição do concreto ou adotar as medidas corretivas cabíveis, conforme determinação da fiscalização.

9.5. A substituição ou correção do fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou outro prazo fixado pela Administração, quando a natureza da ocorrência exigir atendimento imediato.

9.6. A responsabilidade da CONTRATADA não exclui nem reduz as garantias legais previstas no Código Civil, no Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável, e na Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo responsável pelos vícios, defeitos ou falhas decorrentes do fornecimento do objeto.

10. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br

I. DA HABILITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

III. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor;
- As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial poderão participar do processo desde que comprovem na fase de habilitação sua viabilidade econômica.

IV. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de concreto usinado, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de concreto usinado em características, quantidades e complexidade compatíveis com o objeto desta licitação.
- Declaração de que a empresa possui central dosadora (usina) de concreto própria ou regularmente disponível mediante vínculo contratual, bem como estrutura operacional, equipamentos, caminhões betoneira, instalações e pessoal técnico capacitado, suficientes para atender às demandas do objeto desta licitação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
- Declaração de pleno conhecimento das condições de fornecimento, dos locais de entrega e dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- Comprovação de que a empresa exerce atividade compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de documento compatível com seu ramo de atividade, quando exigido pela legislação vigente.
- A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade, veracidade e compatibilidade das informações constantes nos atestados, declarações e demais documentos apresentados pelos licitantes, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

V. DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES EXIGÍVEIS

b. O licitante deverá apresentar as certidões e declarações exigidas no Edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

I – Demais Certidões e Declarações

- Certidão Consolidada (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), da empresa e de seus sócios administradores ou representantes legais;
- Declaração de cumprimento da reserva legal de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social;
- Declaração de que a proposta econômica contempla todos os custos necessários à execução contratual;
- Declaração de inexistência de condenação por exploração de trabalho infantil ou trabalho análogo ao escravo, nos termos da legislação vigente;
- Declaração de inexistência de vínculo com dirigentes, agentes públicos responsáveis pela licitação, fiscalização ou gestão contratual;
- Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando aplicável;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

II – Declarações Complementares

- Declaração de que a empresa possui e manterá, durante a execução contratual, os programas legalmente exigidos de saúde e segurança do trabalho, quando aplicáveis.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida no momento da formalização da contratação, emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme disponibilidade orçamentária da unidade requisitante.

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br

Segue Parecer Contábil:

Órgão: 09 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Gerais

Unidade: 002 – Departamento de Obras e Manutenção Urbana

Subunidade: 00001 – Departamento de Obras e Manutenção Urbana

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Ação: 2.026 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos

Despesa: 77 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis **Fonte**

de Recursos: 1.500.7000.0130 – Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário Atual: R\$ 603.950,46

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A apuração das infrações e a aplicação das sanções administrativas observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas disposições contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes.

12.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o atraso injustificado no fornecimento do objeto, o fornecimento de material em desacordo com as especificações estabelecidas, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como a prática de atos ilícitos ou comportamento inidôneo.

12.3. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. A aplicação de qualquer sanção será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

13. NORMAS DE REGÊNCIA

13.1. O presente procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 138/2023, pelas disposições contidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, bem como pelas demais normas aplicáveis à matéria.

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios gerais do Direito Administrativo e as demais normas pertinentes.

14. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação ou conforme previsto no Edital, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, mediante solicitação da CONTRATADA ou da Administração, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que altere significativamente os custos inicialmente pactuados, nos termos da legislação vigente.

14.3. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, bem como de valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, como fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

14.4. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória suficiente, cabendo à Administração analisar a ocorrência dos pressupostos legais para eventual deferimento.

14.5. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual dela decorrente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes constituem o conjunto de ações destinadas a verificar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à qualidade do concreto usinado fornecido, ao atendimento das especificações técnicas, aos prazos de entrega e ao cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias da CONTRATADA, bem como apoiar os procedimentos administrativos relacionados à contratação.

15.2. As atividades previstas no item anterior competem ao Gestor do Contrato, auxiliado pelo Fiscal do Contrato.

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br

15.3. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

15.4. A verificação da conformidade do concreto fornecido observará os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, podendo a Administração recusar, total ou parcialmente, o material entregue em desacordo com as especificações técnicas ou com as normas aplicáveis.

15.5. O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC designa como Gestora do Contrato a Sra. **Jamylle Dionizio Freitas Zanella**, inscrita no CPF nº **628.564.803-49**, conforme Portaria nº **122/2026**, de **18/02/2026**, e como Fiscal do Contrato a Sra. **Maira Micheli de Souza**, inscrita no CPF nº **075.545.789-79**, conforme Portaria nº **122/2026**, de **18/02/2026**.

15.6. O preposto da CONTRATADA será seu representante legal ou outro por ela formalmente designado, podendo ser substituído mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE, independentemente de termo aditivo.

16. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

16.1. A presente contratação não consta no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que o Município se encontra em fase de implementação do referido instrumento de planejamento.

16.2. Ressalta-se que a ausência de previsão no Plano Anual de Contratações não impede a realização do presente procedimento, desde que devidamente justificada a necessidade da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. LEVANTAMENTO DE MERCADO E PESQUISA DE PREÇOS

17.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedor especializado no ramo, bem como por meio de consultas a contratações similares constantes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Para definição do valor estimado de cada item, foram analisados os preços obtidos nas pesquisas realizadas, sendo adotado o menor preço considerado válido, exequível e compatível com as especificações técnicas do objeto, observados os princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A escolha considerou, ainda, a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado.

17.3. O valor estimado da contratação é de R\$ R\$ 2.960.400,00 (Dois milhões, novecentos e sessenta mil e quatrocentos reais), conforme pesquisa de preços constante do processo administrativo.

18. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

18.1. A Ata de Registro de Preços e os instrumentos contratuais dela decorrentes deverão ser assinados eletronicamente pelo(s) representante(s) legal(is) da CONTRATADA, conforme previsto no contrato social, estatuto ou documento equivalente.

18.2. A contratação decorrente deste procedimento será formalizada mediante Ata de Registro de Preços e, quando necessário, contrato administrativo ou instrumento equivalente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138/2023 e demais normas aplicáveis.

19. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação observará os seguintes requisitos mínimos:

19.1. A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, em razão da impossibilidade de definição prévia dos quantitativos exatos a serem utilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo o fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração Municipal.

19.2. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, dispondo de central dosadora de concreto própria ou regularmente disponível mediante vínculo contratual, bem como estrutura operacional, equipamentos, caminhões betoneira, instalações e pessoal qualificado para o fornecimento do concreto usinado.

19.3. O concreto fornecido deverá atender às especificações constantes neste Termo de Referência, às classes de resistência (Fck) solicitadas e às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis ao concreto dosado em central.

19.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observados os prazos, locais de entrega e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

19.5. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.6. A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

20. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza estimativa da demanda, da necessidade de fornecimento parcelado durante a vigência da Ata e da impossibilidade de previsão exata dos quantitativos que serão efetivamente utilizados pela Administração Municipal.

A escolha do critério de julgamento pelo menor preço por item amplia a competitividade, possibilita a participação de maior número de fornecedores aptos ao atendimento do objeto e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Pouso Redondo/SC, 04 de setembro de 2026.

Thiago Esser
Secretario de Planejamento e Meio Ambiente

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos proposta para fornecimento de itens do objeto do Pregão Eletrônico nº ____/2026

1 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO E TELEFONE:
E-MAIL:

2 - DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

3 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br

TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

4 - CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer e concordar com todos os termos e condições do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus anexos.

5 - LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o especificado no Edital.

6 - VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

..... (.....) dias contados da data da sessão pública do Pregão (prazo mínimo de 60 dias)

7 - OBJETO PROPOSTO E PREÇO

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO/PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL				

Obs:

- os números e especificações deverão ser indicados conforme indicado no Anexo I do Edital.
- para cada item proposto deverá ser apresentado quadro conforme acima.
- a quantidade proposta de cada item deverá corresponder ao estimando no Anexo I do Edital.

Local e Data

Nome representante completo

CPF:

Cargo:

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
24/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE
BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006

A empresa _____ CNPJ nº _____, sediada em _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome representante completo
CPF:
Cargo:

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
24/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, sediada na cidade de: _____, Rua _____, telefone: () _____, (, neste ato representado por seu(sua) sócio(a)/representante, o(a) Sr(a) _____, CPF _____ e email: _____, WhatsApp () _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura, declara aceitar os termos abaixo:

() **DECLARO**, sob as penas da Lei, que tomei conhecimento das especificações e normas pertinentes quanto ao fornecimento dos itens objeto deste edital, e ainda cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, e não tenha sido enquadrada, nas hipóteses previstas no art. 14, da Lei nº14.133/2021.

() **DECLARO** que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, art. 14, VI, da Lei nº14.133/2021.

() **DECLARO**, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

() **DECLARO** que tem conhecimento do seguinte:

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.

5. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.

6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

() **DECLARO**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

() **DECLARO**, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação

() **DECLARO**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Data:

Nome representante completo

CPF:

Cargo:

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O Município de Pouso Redondo, representado por seu Prefeito Municipal, nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 138/2023, Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ____/2026, RESOLVE registrar o preço ofertado pela **EMPRESA FORNECEDORA**(qualificação)....., representada por, doravante determinada simplesmente FORNECEDORA, têm, entre si, justo e acordado a presente de Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Vincula-se a presente Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico nº ____/2026 realizado pela **Prefeitura Municipal de Pouso Redondo**, e à proposta da FORNECEDORA, partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes,

1.2. A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo coube a realização do Pregão Eletrônico nº ____/2026, regida pelo Decreto Municipal nº 138/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado, em diferentes classes de resistência (Fck), destinado à execução de obras, manutenção, conservação e melhorias da infraestrutura urbana e rural do Município de Pouso Redondo/SC, incluindo a construção e recuperação de vias de passeio (calçadas), meio-fio, praças, espaços públicos, obras de drenagem e demais serviços executados pela Secretaria Municipal de Obras.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS ITENS REGISTRADOS

3.1. Ficam registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/PRODUTO/SERVIÇO	VALOR

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O prazo de fornecimento, segue estabelecido conforme Termo de Referência (anexo I do edital).

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

5.1. Caberá ao Município:

5.1.1. Emitir as Atas de Registro de Preços geradas deste Processo.

5.2. Acessar o sistema de gestão e emitir os pedidos;

5.2.1. Fiscalizar a entrega do objeto;

5.2.2. Receber as notas fiscais e realizar o pagamento das mesmas, nos prazos estipulados neste Edital.

5.3. Caberá à empresa vencedora:

5.3.1. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

CLAUSULA SEXTA - ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO

6.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço a estimativa para aquisição será de acordo com a quantidade informada pelo município.

CLAUSULA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa decorrente desta licitação correrá a conta do orçamento 2026/2027.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao mês da entrega dos serviços presente da solicitação de serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser emitida em nome do município, conforme pedido enviado.

8.2. Junto a Nota Fiscal, deverão estar anexados os Termo de Recebimento Provisório e o Termo de Recebimento Definitivo, podendo estes serem elaborados, de acordo com o previsto no município.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA NONA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou por e-mail sendo que este deve ser

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br

confirmado o recebimento pelo Município como forma de protocolo, sendo válido este pedido somente após confirmação.

9.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

9.3.1. Consultar os demais licitantes que estejam classificados para o item em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.

9.3.1.1. Obtendo-se possibilidade de inclusão do item na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

9.3.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento do pedido.

9.4. Independentemente de solicitação, o MUNICÍPIO poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

9.5. A critério do MUNICÍPIO, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

9.6. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.6.1. Dentro do prazo previsto no item 9.6, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a empresa fornecedora ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLAUSULA DECIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme alterações previstas na Lei 14133/21 ou outra que vier a substituir.

11.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. 11.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

11.3 A vigência da ata de registro de preços será de 12 meses a partir da data de sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, conforme art.84 da Lei nº14.133/21.

11.4. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, conforme previsão do edital, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Município de Pouso Redondo ou com qualquer outro município, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br

12.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do MUNICÍPIO.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - GARANTIA DA PROPOSTA

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a prestação dos serviços, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste Termo de Referência as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br

15.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

15.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.6. A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 17.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br

15.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 meses a partir da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, conforme art.84 da Lei 14.133/21.

15.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, conforme previsão do edital, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. Ao participar deste processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, declara:

16.1.1. estar ciente de que para a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;

16.1.2. estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

16.1.3. que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos serviços;

16.1.4. que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;

16.1.5. que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;

16.1.6. comunicará ao MUNICÍPIO eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

16.3. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.4. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br

- 17.1. O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC designa como Gestora do Contrato a Sra. JAMYLLE DIONIZIO FREITAS, inscrita no CPF sob nº 628.564.803-49, e como Fiscais de Contrato a Sra. Maira Micheli de Souza, inscrita no CPF nº 075.545.789-79, inscrito no CPF sob nº 842.421.409-91, designados conforme Portaria nº 122/2026 de 18/02/2026.
- 17.2. A fiscalização do objeto e a gestão do contrato serão de responsabilidade do município.
- 17.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os materiais contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
- 17.4. O conjunto de atividades de gestão compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pelo fiscal devidamente designado.
- 17.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.
- 17.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

- 18.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à empresa fornecedora.
- 18.2. A extinção do contrato poderá ser:
- 18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- 18.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou;
- 19.2. Em caso de omissão ou constatada eventual divergência entre a Ata e o edital, prevalecerão as cláusulas exigidas no edital.
- 19.3 A assinatura ata de registro de preços deverá ser realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento, sob pena de decair o direito a contratação e posteriormente quando houver necessidade de aquisição será encaminhada autorização de fornecimento.
- 19.3 A Ata de Registro de Preços e o Contrato deverão ser assinados eletronicamente pelo(s) representante(s) legal(is) conforme estabelecido em contrato social/estatuto/regimento ou documento equivalente

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central, com prevalência sobre qualquer outro, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução da presente ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam a presente Ata.

Pouso Redondo(SC), ... de ... de 2026.

Contratante
Município de Pouso Redondo

Empresa

Testemunha

Testemunha

Gestora da Ata